



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – SES/SE

O **Estado de Sergipe**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES**, órgão integrante da Administração Pública Direta, torna público para conhecimento das empresas interessadas que fará realizar às **09:00 horas do dia 21 de maio de 2019**, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitações, sediada no Centro Administrativo da Saúde - CAS, localizado na Avenida Augusto Franco n.º 3150, Bairro Ponto Novo CEP: 49.047.040, nesta capital, processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, que tem como **objeto a** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços (obras civis) para **Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Ambientação do Serviço de Parto (Centro Cirúrgico) da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (CTR 0374015-61/2011)**, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de empreitada por preço unitário.

Os recursos orçamentários para o pagamento da execução dos serviços/obras decorrentes desta licitação da Fonte de Recurso Estadual **0102** e **0223**, a Despesa será consignada ao seguinte Código Orçamentário: **10.302.0006**: Projeto/Atividade: **1348 – Adequação da Ambiência do Serviço de Parto na Maternidade Nossa Senhora de Lourdes**; Elemento de Despesa: **3.3.90.00** e Código da Unidade: **20.401**.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima mencionado ou através do **telefone 3198-0632**, no horário das **08:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00h**, ou **no site da SES – www.saude.se.gov.br** ou pelo E-mail **alysson.fontes@saude.se.gov.br**

Esta licitação obedece aos princípios básicos de licitação constantes a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/206 de 14 de dezembro de 2006, Lei estadual n.º 6.675 de 18 de setembro de 2009 e Lei estadual n.º 2.659/88.

Aracaju, 29 de abril de 2019.

ALYSSON FONTES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial de Licitação SES



EDITAL

D E

TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2019 – SES/ SES

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços (obras civis) para **Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Ambientação do Serviço de Parto (Centro Cirúrgico)** da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (CTR 0374015-61/2011)**, pelo tipo de licitação menor e preço, segundo o regime de empreitada por preço unitário.

O **Estado de Sergipe**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES**, órgão integrante da Administração Pública Direta, vem por sua **Comissão Especial de Licitações**, nomeada pela Portaria nº 049 de 17 de janeiro de 2019, tornar público que receberá às **09:00horas do dia 21 de maio de 2019** na Sede da **CAS - Centro Administrativo da Saúde**, situado à Avenida Augusto Franco nº 3.150, Bairro Ponto Novo, Capital do Estado de Sergipe, em sessão pública, documentação e proposta da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços (obras civis) para **Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Ambientação do Serviço de Parto (Centro Cirúrgico)** da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (CTR 0374015-61/2011)**, pelo tipo de licitação menor e preço, segundo o regime de empreitada por preço unitário.

Esta LICITAÇÃO obedece aos princípios básicos de licitação constantes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Lei



Complementar n.º 123/206 de 14 de dezembro de 2006, Lei estadual n.º 6.675 de 18 de setembro de 2009 e Lei estadual n.º 2.659/88.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

CAPÍTULO I

1.1- OBJETO

1.1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços (obras civis) para **Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Ambientação do Serviço de Parto (Centro Cirúrgico) da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (CTR 0374015-61/2011), pelo tipo de licitação menor e preço, segundo o regime de empreitada por preço unitário.**

1.1.2- As obras e serviços devem ser executados rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais, detalhes e prescrições contidas nas Especificações integrante deste Edital e nas Normas Técnicas da ABNT.

1.1.3- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

CAPÍTULO II

2.1- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1.1- Os recursos orçamentários para o pagamento da execução dos serviços/obras decorrentes desta licitação são oriundos da Fonte de Recurso Estadual **0102** e **0223**, a Despesa será consignada ao seguinte Código Orçamentário: **10.302.0006**: Projeto/Atividade: **1348 – Adequação da Ambiência do Serviço de Parto na Maternidade Nossa Senhora de Lourdes**; Elemento de Despesa: **3.3.90.00** e Código da Unidade: **20.401**.

CAPÍTULO III

3.1- VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1.1- As obras e serviços objeto desta licitação estão estimados em **R\$221.265,32(duzentos e vinte e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, Referência mês setembro/2018, com prazo de execução de 180 dias;

3.1.2- Os valores apresentados no Termo de Referência serão utilizados como preço máximo para o critério de aceitabilidade dos preços unitários e global.

CAPÍTULO IV

4.1- PRAZOS

4.1.1- Os Serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de **90 (noventa) dias**, de acordo com o cronograma de trabalho. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços emitida pela Diretoria competente da SES/SE, e consequentemente ciência da CONTRATADA.

4.1.2 – O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 c/c art. 65 da Lei 8.666/93.

4.1.3- O prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL da empresa licitante será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.

4.1.4- A SES, observando o prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL, convocará a empresa adjudicatária para que no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos assine o Contrato decorrente do presente Edital, sob pena de decair o seu direito à Contratação, momento em que deverá ser apresentado o CND (INSS), o CRF (FGTS), as Certidões Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União conjunta, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estadual e Municipal (ICMS e ISS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade.

4.1.5- O prazo de vigência do contrato a ser firmado iniciará a partir da data de sua assinatura. No exclusivo interesse da SES esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

4.1.6- Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

4.1.7- Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, caso em que a garantia de execução deverá ser complementada, permanecendo as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro,



desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- 4.1.7.1- Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- 4.1.7.2- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 4.1.7.3- Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da SES;
- 4.1.7.4- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.
- 4.1.7.5- Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SES em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 4.1.7.6- Omissão ou atraso de providências a cargo da SES, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 4.1.8- O Termo de Contrato ou seus aditamentos decorrentes desta licitação vigerá em seus efeitos desde a data de sua assinatura. No entanto, sua eficácia dependerá da publicação, de seu respectivo resumo, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CAPÍTULO V

5.1 - IMPUGNAÇÃO E QUESTIONAMENTOS AOS TERMOS DO EDITAL

- 5.1.1- As licitantes deverão analisar atenciosamente o edital e a documentação informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos;
- 5.1.2- A CPL permanecerá à disposição dos interessados para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, no horário das **08:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00 h**, ou **no site da SES – www.saude.se.gov.br** ou **pelo E-mail alysson.fontes@saude.se.gov.br horas, de segunda a sexta**, a partir da data de publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, através do site **www.saude.se.gov.br**, respeitando o prazo disposto no item 5.1.3. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes;

5.1.3- Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 04 (quatro) dias anteriores à data estabelecida para o recebimento e abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão desconsideradas no processo;

5.1.4 – Analisando as consultas, a SES deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão no site www.saude.se.gov.br;

5.1.5- A impugnação aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitações e **protocolado** no endereço constante do preâmbulo deste Edital:

5.1.5.1- Por qualquer cidadão, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, devendo a SES responder em até 3 (três) dias úteis do recebimento da impugnação no seu protocolo;

5.1.5.2- Pelo licitante, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

5.1.6- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.1.7- A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos. Evidenciará também, que a licitante obteve da SES, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando na aceitação plena de suas condições, exceto nos casos em que a licitante oferecer tempestivamente impugnação ao edital (vide item 5.1.6).

5.1.8- Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços, e que teve solucionadas todas as dúvidas antes da data da apresentação das propostas.

CAPÍTULO VI

6.1- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.1- Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas, inscritas no **Cadastro de Fornecedores da CEHOP/SE - CADFOR** devidamente atualizado, cujo certificado esteja em vigor e seu objeto social abranja o desta licitação.

6.1.1.1- As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem documentação que comprove o atendimento ao disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (documentos para habilitação) combinado com o art. 22 § 2º do mesmo diploma legal, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

6.1.2-As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Art.3º da Lei Complementar nº 123/06, e que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, **deverão apresentar o ENVELOPE Nº 04**. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o citado envelope poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.1.3- É vedada a participação de empresas sob qualquer das seguintes condições:

6.1.3.1- Declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (Acórdão nº 3.439/2012 – Plenário);

6.1.3.2- Inscrita no CADFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual e no CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas;

6.1.3.3- Em processo de falência ou concordata.

6.1.4- A empresa interessada em participar desta licitação poderá conhecer gratuitamente a íntegra deste Edital, em sala especialmente reservada para esta finalidade no endereço sede da **SES** estabelecido no preâmbulo deste ato convocatório, ou no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br;

6.1.5- Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.1.5.1- O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada;

6.1.5.2 - Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



6.1.5.3- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.1.6- A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO VII

7.1 - PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTO PARA ABERTURA

7.1.1 -Instalada a Sessão na hora aprazada, o Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** declarará abertos os trabalhos, sendo vedado, a partir deste momento, receber documentações outras que não das empresas licitantes presentes no horário agendado e desde já contidas nos Envelopes nº 01 - CREDENCIAL, nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL e nº 04 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sendo os mencionados envelopes rubricados por todos os licitantes e pela Comissão de Licitação, ficando em poder desta.

7.1.2- Todos os envelopes deverão ser entregues de uma só vez à Comissão, fechados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em sua parte externa e fronteira, além da RAZÃO SOCIAL da proponente, os dizeres:

a) No centro dos 05 (cinco) envelopes,

À

SES/SE

**Endereço: Avenida Augusto Franco n.º 3.150, Bairro Ponto Novo
CEP: 49.047.040.**

Cidade: Aracaju – ESTADO: SERGIPE

b) No canto superior esquerdo a indicação do envelope, como segue:

7.1.3 - No primeiro envelope:

**ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - SES
LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)**

7.1.3.1 - A prova da credencial deverá ser feita por carta de apresentação, conforme Modelo do **Anexo I** deste **Edital**, ou instrumento público ou particular de procuração com plenos poderes para deliberações, acompanhada da carteira de identidade do representante designado e Contrato Social **ou**, sendo a empresa representada por um dos sócios, Contrato Social e a respectiva carteira de identidade.

7.1.3.2 - A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento ficam impossibilitados de responder pelo licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

7.1.3.3 – Cada licitante representar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

7.1.4 - No segundo envelope:

**ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°001/2019**

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

7.1.4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais para conferência, todos rubricados, em um único envelope, devidamente encadernados e numerados seqüencialmente da primeira à última folha (com numeração exclusivamente numérica, com padrão XX/quantidade de páginas), contendo folha índice.

7.1.4.2. Todos os documentos emitidos pela licitante deverão ser apresentados datilografados ou digitados eletronicamente, em idioma português, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no papel timbrado da empresa.

7.1.4.3. Os documentos de habilitação terão como jurisdição a sede ou filial que **estiver participando da licitação**.

7.1.5. No terceiro envelope:

**ENVELOPE N° 03 – PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019**

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

7.1.5.1. A Proposta Financeira deverá ser apresentada em 1 (um) envelope, em papel timbrado da licitante, datilografada ou digitada eletronicamente, no idioma português perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, todas numeradas (com numeração exclusivamente numérica, com padrão XX/quantidade de páginas) carimbadas, assinadas ou rubricadas pelo representante legal (Carta Proposta) e responsável técnico (Planilha Orçamentária), com folha índice identificando o item do edital e o número do ordenamento, de modo a não conter folhas soltas.

7.1.7. ENVELOPE N° 04 – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (quando for o caso), de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital, devidamente acompanhada do Registro na Junta Comercial do Estado e os compromissos assumidos com a Administração Pública (conforme Lei Estadual n.º 6.675/2009) (vide modelo constante no anexo VII).

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019- SES

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

7.1.8. Todos os documentos que deverão constar nos envelopes referidos neste Capítulo poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público membro da Comissão, ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso.

7.1.9. Os envelopes dos licitantes serão abertos em tantas sessões públicas quantas necessárias, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas com a participação dos membros da Comissão de Licitações (sempre com um mínimo de 03 membros), representantes de cada licitante que se interessar em assistir (vide subitem 7.1.3), além dos demais interessados. O número de sessões públicas a serem realizadas será aquele suficiente para realização do processo licitatório na forma da lei.

7.1.10. O certame seguirá o procedimento prescrito pela Lei N.º 8.666/93, abrindo-se, inicialmente o envelope n.º 01, em seguida o de n.º 04, seguidos dos de n.ºs 02 e 03.

7.1.11. Os envelopes a que se referem este edital apenas serão abertos em sessão pública, sendo que o seu conteúdo deverá ser conferido pelos membros da Comissão, que, posteriormente, dará vista de toda a documentação aos representantes legais das licitantes presentes para que analisem o seu teor e rubriquem todo o conteúdo.



7.1.12. O conteúdo dos envelopes será apreciado pela Comissão Especial de Licitação em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos visando à habilitação e, posteriormente, classificação das empresas.

7.1.13. Encerrada a fase de habilitação, será divulgado o seu resultado. Caso todos os licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra decisão proferida, os envelopes contendo as propostas comerciais serão abertos na mesma sessão, se possível. Caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão para abertura das propostas comerciais.

7.1.14. O envelope de número 03 das licitantes inabilitadas serão devolvidos na sessão pública designada para abertura dos envelopes das propostas comerciais das demais licitantes.

7.1.14. Para cada sessão pública será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

7.1.15. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

CAPÍTULO VIII

8.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”

8.1.1- Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados em uma (01) via original ou fotocópia autenticada ou fotocópia simples conferida com a original por qualquer servidor membro da CPL.

8.1.2 - Deverá apresentar neste envelope, Cartão de Inscrição Cadastral na **CEHOP/SE**, devidamente atualizado, observada a ressalva dos documentos que deverão ser periodicamente atualizados, sob pena de, estando vencida(s) certidão(ões), ser inabilitada a licitante.

8.2- Habilidade Jurídica:

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



8.2.3. Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), antigo Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF);

8.3.2- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as **Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS)**.

8.3.4- Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.5- Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças, referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

8.3.6- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.3.7- As empresas que declararem a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.7.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.7.2– A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.7.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. Inciso Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011.

8.4- Qualificação Técnica:

8.4.1- Registro ou inscrição da empresa licitante **e** do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na Região da sede da Empresa.

8.4.2- Comprovação de Capacitação Técnica Profissional - a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, conforme **Anexo VI - Termo de referência**, detentor de atestado ou documento semelhante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que executou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.4.2.1- A comprovação de que o profissional de nível superior referido no item acima pertence ao quadro da empresa poderá ser feita através de: cópia de um Pré-Contrato que demonstre sua disponibilidade para execução da obra; cópia do contrato social registrado no órgão competente, caso seja diretor ou sócio da empresa ou cópia da ata de eleição do diretor, em se tratando de Sociedade Anônima; ou cópia da CTPS se for empregado.

8.4.2.2- A Indicação e concordância do profissional apontado no item 8.4.2 para o cargo de responsável técnico, com sua devida qualificação, deverá ser feita conforme modelo constante do **Anexo IX - Modelo de Carta de Indicação e Concordância do Responsável Técnico, do Edital.**

8.4.3- Declaração do responsável técnico da empresa de que visitou o local das obras e serviços, nos moldes do Atestado de Visita ao Local dos Serviços, **Anexo X** deste edital.

8.5- Qualificação Econômica-Financeira:

8.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

a.1) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

a.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;

a.3) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

8.5.2- Comprovação de capital social e registrado à data da apresentação da proposta, devendo a comprovação ser feita através da última alteração contratual registrada ou certidão atualizada emitida pela Junta Comercial, **de 10% (dez por cento) do valor orçado para esta licitação.**

8.5.3- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, da empresa licitante, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5.4- As licitantes são obrigadas a apresentarem a DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, conforme **Modelo do Anexo IV** deste Edital;

8.5.5 – Se a Licitante apresentar documentação em desacordo com o solicitado no **capítulo VIII** será julgada inabilitada.

CAPÍTULO IX

9.1 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “03”

9.1.1- A Comissão de Licitação promoverá a abertura dos envelopes das propostas de preços das licitantes habilitadas, verificando a conformidade de cada proposta com as exigências abaixo relacionadas,

julgando-as e ordenando-as de acordo com o critério de **menor preço global**.

9.1.2- Os documentos que instruirão a Proposta Comercial, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em via original em **papel timbrado** da Proponente, em folhas numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índices dos documentos anexados, sendo necessária a Carta de Apresentação da Proposta Financeira, conforme modelo do **Anexo VII**.

9.1.3- Na proposta de preços devem constar claramente os seguintes elementos:

9.1.3.1-Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços (obras civis) para **Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Ambientação do Serviço de Parto (Centro Cirúrgico) da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (CTR 0374015-61/2011)**, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de empreitada por preço unitário.

9.1.3.2-Preço Unitário e Total expressos em reais - Os preços propostos deverão contemplar todas as despesas necessárias à execução total dos serviços licitados, conforme **Termo de referência**, e demais ANEXOS contidos neste Edital, incluindo-se todas as despesas com transporte, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, seguros, despesas gerais e eventuais comuns aos serviços desse gênero;

9.1.3.3- A licitante deverá apresentar **planilha de preços conforme modelo constante no item 8 do Termo de Referência**, contendo preços unitários etotais,atribuídosatodososrecursoshumanos emateriais,sendo ainda considerados os custos com o de-obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens deve á preservar a coerência com os valores unitários praticados e expressos no orçamento;

9.1.3.3.1-As quantidades de recursos humanos e materiais são estimadas, visando a dimensionar um preço total dos serviços que permita uma adequada realização dos trabalhos, assim como para a captação dos recursos orçamentários necessários. Assim, tanto os preços unitários de recursos humanos e recursos materiais, como o preço total orçado pela SES, são fixados com os valores máximos admissíveis na licitação, sendo a responsabilidade do licitante os valores atribuídos para execução dos serviços;

9.1.3.3.2- Licitante deverá apresentar um cronograma de execução respeitando



o disposto no **Termo de Referência**, com a distribuição física-financeira mensal da demanda projetada de recursos humanos e materiais a longo prazo de execução dos serviços.

9.1.3.4- Prazo para execução dos serviços: **90 (noventa) dias**.

9.1.3.5- Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias**;

9.1.3.6- A Licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR, conforme **Modelo do Anexo II** deste Edital;

9.1.3.7- A Licitante deverá indicar a opção da GARANTIA do Contrato, conforme Capítulo XVI deste Edital.

9.1.3.8- **TODAS** as licitantes deverão apresentar, ainda, planilhas da “Proposta Comercial” em (ORSSE ou Excel) e “composição de custo unitário” para os itens constantes na planilha orçamentária, onde deverão relacionar de forma discriminada os materiais e a mão-de-obra necessários à execução dos serviços, em meio digital (CD ou DVD), na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos

9.1.3.9. A composição dos custos unitários de forma IMPRESSA é obrigatória para a vencedora do certame, a qual deverá apresentá-la a CPL até 02 dias úteis após a publicação do resultado da licitação.

9.2 - CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE “4”

9.2.1- Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem ao disposto nos subitens **9.1.3.1 a 9.1.3.9** acima elencados.

CAPÍTULO X

10.1 - AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No julgamento, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.2- A Comissão Especial de Licitação julgará as propostas das empresas habilitadas de acordo com o tipo de licitação estabelecida neste Edital: **Menor Preço**.

10.2.1- A classificação das Licitantes deve ser efetuada pelo critério de **menor preço global**.

10.2.1.1 – Os valores constantes no Termo de Referência serão utilizados como preço máximo para o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

10.2.1.2- Na hipótese em que o preço unitário e o preço total indicados na proposta comercial não venham a se corresponder entre si, apenas o preço unitário será considerado como válido pela Comissão Especial de Licitação, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta comercial o valor submetido ao cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão de Licitação.

10.2.1.3- Após o julgamento das propostas comerciais, o Presidente da Comissão Especial de Licitação publicará o seu resultado através da Imprensa Oficial.

10.2.1.4- Na análise da exequibilidade dos preços propostos, a Comissão de Licitação observará, obrigatoriamente, que o critério adotado – **de menor preço** - será estendido para todos os preços de serviços constantes da respectiva proposta.

10.2.1.5-Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não tenham observado o presente Edital ou sejam incompatíveis com as normas e parâmetros nele estabelecidos, inclusive as que contenham cotação para serviços não previstos no **Termo de Referência**;
- b) Estejam incompletas ou apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) Cujos preços unitários forem zero;
- d) Ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- e) Excedam o valor orçado pela SES, devendo ser observado o critério de aceitabilidade dos preços unitários e global (Acórdão 1767/2008 do TCU);
- i) Cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

10.2.1.6- Para os efeitos do disposto no subitem 10.2.1.5, alínea “i”, consideram-se manifestamente inexequíveis os preços cujos valores sejam inferiores a **70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas dos licitantes superiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela SEDURB, ou



b) Valor orçado pela SES.

10.2.1.7- A inexequibilidade da proposta a que se refere o art. 48, §1º gera apenas uma presunção relativa, devendo ser oportunizado à licitante demonstrar que a sua proposta é aceitável.

10.2.1.8- Atendidas as condições acima, será classificada a proposta que resulte o menor preço global.

10.2.1.9- Se o valor global da proposta classificada for inferior a **80%** (oitenta por cento) do menor valor a que se referem o subitem 10.2.1.6 deste Edital, será exigida, no ato de assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas na lei e indicada pela Proponente, igual a diferença entre o menor valor a que se referem as alíneas do subitem aqui citado, e, o valor da correspondente proposta.

10.2.1.10- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.2.1.11- Se todas as propostas das Proponentes forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram, de acordo com o art. 48 § 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.2.1.12- Ocorrendo empate dos preços (globais), será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentem o documento especificado no **Envelope 04**, declarando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2.1.13. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

10.2.1.14. Nesses casos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será notificada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço, com preço global inferior ao da proposta mais bem classificada. A nova proposta de preço, acompanhada dos respectivos anexos deverá ser apresentada de acordo com as exigências deste edital.

10.2.1.15. A apresentação da nova proposta será em sessão pública, a ser realizada num prazo de 02 (dois) dias úteis, após divulgação do resultado de classificação;

10.2.1.16. Tendo sido apresentada nova proposta, e esta sendo considerada válida, a proponente será declarada classificada e 1º lugar no certame.

10.2.1.17. Não ocorrendo a apresentação de nova proposta válida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1.13 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma dos subitens 10.2.1.14, 10.2.1.15 e 10.2.1.16 deste edital.

10.2.1.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1.13 deste edital, será realizado, na própria sessão, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma dos subitens 10.2.1.14, 10.2.1.15 e 10.2.1.16.

10.2.1.19. Na hipótese de não-apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1.13, será declarada vencedora da licitação a empresa que originariamente apresentou a proposta classificada em primeiro lugar.

10.2.1.20. Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, apresentadas por empresas não consideradas ME ou EPP, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.1.21. A Comissão fará a conferência das Propostas das licitantes e verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.

10.2.1.22. Para fins de julgamento, o valor da proposta passa a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.

10.2.1.23- Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela Proponente na sua planilha de preço.

10.3 - Condições Especiais

10.3.1- Se por ocasião do Julgamento desta licitação ou da elaboração do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao serviço por parte das Licitantes, estas, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, ficarão impossibilitadas de contratar ou transacionar com a SES.

CAPÍTULO XI

11.1 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1.1- Adjudicado o objeto desta licitação pela **COIMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** em despacho nos autos do processo de licitação, este será remetido ao Secretário de Estado da Saúde para homologação.

11.1.1.1- Homologada esta licitação, o seu objeto poderá ser contratado com a empresa adjudicatária.

11.1.2- Na hipótese em que a empresa adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta licitação, a SES poderá convidar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, inclusive quanto ao preço, ou revogar esta licitação, independentemente da instauração de procedimento administrativo para apurar responsabilidade e possível punição da licitante adjudicatária.

11.1.3- A empresa adjudicatária que, convocada a assinar o termo de Contrato no prazo de validade de sua proposta, vier a desistir de assinar o mesmo, lhe será atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com a SES pelo prazo de até 02 (dois) anos, respeitado o direito de recurso com efeito devolutivo.

11.1.4- A SES somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

11.1.5- A anulação do procedimento desta licitação por motivo de ilegalidade induzirá à do contrato, não gerando obrigação da SES em indenizar a Contratada ressalvado o disposto no subitem 11.1.7 adiante descrito.

11.1.6- A declaração de nulidade do contrato originado por esta licitação opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

11.1.7- A nulidade não exonera a SES do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.1.8- No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.1.9- A empresa licitante adjudicatária será convocada a assinar o instrumento contratual, conforme a MINUTA DE CONTRATO- **Anexo V**este Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

11.2- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.2.1- Para a celebração do Contrato, no momento de sua assinatura, a empresa adjudicatária deverá apresentar os documentos abaixo descritos, dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as **Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS)**
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria Municipal de Finanças, do domicílio ou sede da adjudicatária;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICM), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Inciso Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011.

CAPÍTULO XII

12.1- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1.1- Dos atos praticados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO com respeito a esta licitação cabem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial ou da lavratura da ata da reunião, nos casos de:

12.1.1.1- Habilitação ou inabilitação de licitante;

12.1.1.2- Julgamento das propostas;

12.1.1.3- Anulação ou revogação desta licitação;

12.1.1.4- Aplicação da pena de suspensão temporária;

12.1.2- As razões do recurso serão dirigidas ao Secretário de Estado da Saúde, por intermédio do Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, através de petição interpositória protocolada no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

12.1.2.1- Recebido o recurso, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará aos demais licitantes, através de fax ou e-mail, que terão vista do processo na SES, podendo impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.1.3- O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Secretário de Estado da Saúde, para proferir decisão.

12.1.4- Sendo procedente o recurso, o Secretário de Estado da Saúde dará provimento ao mesmo e determinará à COMISSÃO DE LICITAÇÃO o desfazimento do ato recorrido.

12.1.5- Sendo improcedente o recurso, a Secretário da SES negará provimento ao mesmo e determinará à COMISSÃO DE LICITAÇÃO a manutenção do ato recorrido.

12.1.6- Na contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.1.7- Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da SES.

12.1.8- Caso as datas previstas para a realização dos eventos fixados neste Edital sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

CAPÍTULO XIII

13.1 - FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1.1- A SES pagará à licitante vencedora, pelas obras e serviços efetivamente executados, os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e atraso de pagamento.

13.1.1.1 - Os preços global e unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas no Termo de Referência, constituindo, assim, a única remuneração da licitante vencedora pelos serviços contratados e executados.

13.1.2- A forma de pagamento contemplada neste Edital é a de preços unitários.

13.1.3- Os serviços serão pagos na forma estipulada no Termo de Referência.

13.1.4- O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da SES.

13.1.4.1. **Os últimos 5% (cinco) por cento do valor contratado, apenas poderá ser faturado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Do SERVIÇO, bem como o cumprimento do requerido no item 9 da cláusula sétima do contrato a ser firmado.**

13.1.5- As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização da SES.

13.1.6- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à contratada vencedora para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.7- Para pagamento das faturas acima mencionadas, a contratada deverá apresentar a documentação a seguir:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as **Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS)**;

- c) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) A Contratada apresentará ainda, prova de Regularidade dos Tributos de competência do Município (ISS), fornecida pelo órgão competente, bem como:
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICM), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;
- f) Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando a obra;
- g) Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISS, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.
- h) Cópia da matrícula da obra no CEI - Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- i) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe - CREA/SE, quando for o caso;
- j) Declaração da Contratada, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

13.1.8- A **Secretaria de Estado da Saúde**, reterá o equivalente a 3,5% (três inteiro e cinco décimos por cento) do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura/Recibo da Prestação dos Serviços, **conforme previsto no § 6º, do art. 7º da Lei Federal nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, incluído pela Lei Federal nº 12.715/2012**, sem prejuízo das disposições havidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, recolhendo para o INSS o valor retido através de documento de arrecadação identificado com a matrícula CEI da obra.

13.1.9- Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

13.1.10- Na hipótese de pagamentos efetuados após o prazo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, a SES se obriga a pagar compensação financeira por atraso de

pagamento, compreendida entre o 31º (trigésimo primeiro) dia, ou seja, entre a data do inadimplemento da obrigação que lhe deu origem e a data do seu efetivo pagamento.

13.1.10.1- A compensação para a hipótese de atraso de pagamento será calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, desde o mês do inadimplemento da obrigação que lhe deu origem, até o mês do seu efetivo pagamento, ressalvando-se que, na hipótese da legislação federal que trata desta matéria vier eventualmente a modificar esta regra ou índice, os cálculos da indenização por atraso de pagamento serão processadas segundo as novas normas atinentes à compensação financeira.

13.1.11- Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para a arrecadação do tributo.

13.2- Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

13.2.1- Quando a CONTRATADA deixar de apresentar os documentos acima mencionados;

13.2.2- Quando a Fiscalização solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, em razão da inobservância de exigências amparadas em disposições contidas no Contrato;

13.2.3- Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

13.2.4- Erro ou vício das faturas.

13.2.4.1- Na ocorrência da hipótese prevista no item 13.2.4 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

13.2.5- Fica vedado à SES pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou resarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CAPÍTULO XIV

14.1 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1.1- Os preços contratuais referentes aos serviços objeto desta licitação serão fixos e irreajustáveis.

14.1.2 – No caso de reequilíbrio econômico financeiro a revisão pretendida será realizada nos termos da Lei estadual n.º 6.640/09.

CAPÍTULO XV

15.1 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, a **SES** poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participar em licitação do Estado de Sergipe pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1.2.1- A SES, sem prejuízo da faculdade de rescindir o contrato, poderá aplicar as seguintes multas moratórias até os limites máximos de:

- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

15.1.3- As multas, independentes e cumulativas, serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia de execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.1.3.1- Se as multas aplicadas forem superiores aos valores da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela SES dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.



15.1.4- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

CAPÍTULO XVI

16.1 - GARANTIA CONTRATUAL

16.1.1-A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 - correspondente ao percentual de **5 % (cinco por cento) do valor do contrato**, na forma que dispõe o art. 47, §2º, I do Decreto nº 3.149, de 28.04.1980, a ser restituída após a sua execução satisfatória;

16.1.2-A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

16.1.3-Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

16.1.4-O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/ SERVIÇOS”.

16.1.5-Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

16.1.6-Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a SES se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

16.1.7-Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

16.1.8-Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16.1.9-A garantia deverá ter, como validade mínima, o prazo de execução contratual acrescido de mais 90 (noventa) dias.

16.1.10-Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em dinheiro, a mesma será atualizada monetariamente, quando da sua restituição.

CAPÍTULO XVII

17.1 - RESCISÃO

17.1.1 – A SES poderá rescindir o Contrato a qualquer tempona ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO VIII

18.1 – CONDIÇÕES GERAIS

18.1.1- A contratada deverá comunicar-se com a SES por escrito. Mesmo as comunicações por telefone deverão ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

18.1.2- A SES e/ou as empresas por ela determinadas terão o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos, sendo que lhe caberá, em comum acordo com a contratada, estabelecer os procedimentos detalhados de FISCALIZAÇÃO do Contrato.

18.1.3- A FISCALIZAÇÃO deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A FISCALIZAÇÃO informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor.

18.1.4- A contratada poderá recorrer à SES das decisões da FISCALIZAÇÃO no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.



18.1.5- A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO, não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

18.1.6- A contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da FISCALIZAÇÃO, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

18.1.7- A contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer por conta do serviço contratado.

18.1.8- A contratada é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, tributos municipais, estaduais e federais, bem como os custos de transporte, manutenção, alojamento, refeição e equipamento de segurança quando incidirem sobre a execução dos serviços.

CAPÍTULO XIX

19.1 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1.1- A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** poderá, se considerar necessário, solicitar a qualquer empresa licitante, em qualquer fase da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar em modificação da documentação de habilitação e da proposta comercial.

19.1.2- No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerá às disposições deste Edital.

19.1.3- É vedada a subcontratação, a sub-rogação ou transferência ou cessão parcial ou total do objeto do Contrato a ser firmado.

19.1.4- A SES poderá, até a formalização definitiva do futuro contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la por eventual existência de nulidade, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da garantia de participação ou da garantia de execução, caso esta última já tenha sido prestada.

CAPÍTULO XX

20.1 - FORO



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Será eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação do Contrato decorrente desta licitação

Aracaju, 29 de abril de 2019.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Secretário de Estado da Saúde



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

A N E X O S D O E D I T A L

ANEXO I - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO
DO MENOR**

**ANEXO III- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI-TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

**ANEXO VIII – APRESENTAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA
LICITANTE**

**ANEXO IX – INDICAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO PROFISSIONAL
RESPONSÁVEL TÉCNICO(ESTE MODELO DEVERÁ SER
UTILIZADO PARA TODOS OS MEMBROS DA EQUIPE
TÉCNICA)**

ANEXO X – ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS



ANEXO "I"

Modelo de Carta Credencial

CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S)

PROONENTE LOCAL E DATA

À

SEDURB

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019- SES.

A (nome da empresa), por seu responsável legal infra-assinado, CREDENCIA o Sr Carteira de Identidade n.º , CPF/MF n.º que é a pessoa devidamente AUTORIZADA nos termos do Art. 1.288 do Código Civil Brasileiro para que nos represente junto a essa SEDURB, consoante o estabelecido no Edital, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à licitação em epígrafe, ficando-lhe(s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável legal pelo PROONENTE)

(Nome do Proponente)



ANEXO "II"

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Proponente)

Referente: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - SES

.....(QUALIFICAR A EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

()SIM OU ()NÃO.

Local e data.

(Nome e assinatura do Responsável legal da PROPONENTE)

(Nome da Proponente)



ANEXO “III”

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. Tomada de Preços n.º 001/2019

A (licitante), inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) , portador (a) da CI n.º e do CPF n.º , DECLARA, para fins do disposto do exigido neste edital, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Aracaju, de de 2019.

Representante legal

OBS: Assinalar com um ‘X’ a condição da empresa.



ANEXO “IV”

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

SEDURB

ARACAJU/SE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - SES**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços (obras civis) para **Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Ambientação do Serviço de Parto (Centro Cirúrgico) da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (CTR 0374015-61/2011)**, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de empreitada por preço unitário.

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:



ANEXO "V"

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....

Contrato de prestação de serviços (obras civis) para **Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Ambientação do Serviço de Parto (Centro Cirúrgico) da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (CTR 0374015-61/2011)**, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de empreitada por preço unitário, que entre si celebram o Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESe a, na forma a seguir:

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento de contrato o **Estado de Sergipe**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES**, órgão integrante da Administração Pública Direta, com sede na Avenida Augusto Franco n.º 3.150, Bairro Ponto Novo - Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário de Estado da Saúde, **Sr.º Valberto de Oliveira Lima**, brasileiro, casado, CPF n.º, e a **empresa.....**, com sede à Rua, n.º – Bairro, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu



Representante Legal o Sr., inscrito no CPF sob o nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução das obras e serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Tomada de Preços**, nos termos e condições do **Edital nº ____/2019**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Secretário de Estado da Saúde - SES, conforme consta do Processo Administrativo, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços (obras civis) para **Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Ambientação do Serviço de Parto (Centro Cirúrgico) da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (CTR 0374015-61/2011)**, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de empreitada por preço unitário.

2. As obras e serviços objeto deste Contrato deverão ser executados de acordo com a proposta apresentada, obedecida às normas técnicas e especificações vigentes na SES e em total observância às prescrições da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e às especificações, recomendações e determinações da Fiscalização.

3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar o CND (INSS), o CRF (FGTS), as Certidões de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, da Fazenda Estadual e de Tributos Municipais, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ (.....)**, onde serão utilizados recursos financeiros para pagamento oriundos da seguinte classificação orçamentária: **10.302.0006: Projeto/Atividade: 1348 – Adequação da Ambiência do Serviço de Parto na**



Maternidade Nossa Senhora de Lourdes; Elemento de Despesa: **3.3.90.00** e Código da Unidade: **20.401**. Fonte de Recurso Estadual **0102** e **0223**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 c/c art. 65 da Lei 8.666/93.
2. Os Serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de **90 (noventa) dias**, de acordo com o cronograma de trabalho. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços emitida pela Diretoria competente da SES/SE, e consequentemente ciência da CONTRATADA.
3. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado, mediante Termo Aditivo, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor deste Contrato e aprovado pelo Secretário da SEDURB, integrando este Contrato.
 - 3.1. As prorrogações de prazos, devidamente justificadas, ficarão a critério exclusivo da SES, nas hipóteses previstas no art. 57 c/c 65 da Lei 8.666/93
4. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, caso em que a garantia de execução deverá ser complementada, permanecendo as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
 - 4.1. Alteração do Termo de Referência ou especificações, pela **SES**;
 - 4.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - 4.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de entrega por ordem e no interesse da **SES**;
 - 4.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
 - 4.5 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **SES** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - 4.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da **SES**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento

ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.** A **SES** e/ou as empresas por ela indicadas terão o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.
- 2.** A **FISCALIZAÇÃO** deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A **FISCALIZAÇÃO** informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor;
- 3.** Fornecer à Contratada as informações e documentação técnicas indispensáveis e suficientes à realização dos serviços contratados;
- 4.** Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;
- 5.** Credenciar, junto à Contratada, técnicos de seu próprio quadro, ou de terceiros, que atuarão como fiscais e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato;
- 6.** Estar à disposição da Contratada para fornecer informações e documentação técnica disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- 7.** Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato ou com informações ou documentação técnica fornecidas pela **SES**/Fiscalização e refazê-lo sem ônus para a **SES**;
- 8.** Aprovar a alocação, desalocação e substituição de pessoal promovidas pela Contratada;
- 9.** Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
- 10.** Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela Fiscalização relativos a avaliações e medições dos serviços objeto deste Contrato;
- 11.** Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela Contratada, no caso de inobservância de exigências



amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela Contratada;

12. Fazer o exame preliminar dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes de situação regular da Contratada para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como de quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referirem à realização dos serviços objeto deste Contrato, comunicando à Contratada a existência de irregularidades encontradas, para que esta providencie a imediata correção das mesmas;
13. Acompanhar a elaboração do planejamento físico e financeiro dos serviços objeto deste Contrato, incluindo a análise de proposições encaminhadas pela Contratada, observando as disponibilidades das fontes de recursos pertinentes e o superior interesse da **SES**;
14. AFISCALIZAÇÃO acompanhará os trabalhos objetivando a otimização dos prazos parciais e totais definidos no Cronograma de execução. A relação dos produtos previstos na proposta e respectivos cronogramas de entrega são os instrumentos de gestão da **SES** para cumprimento do seu objetivo;
15. Durante o desenvolvimento dos trabalhos, a Contratada e a **SES** manterão a necessária comunicação para facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. A **SES** convocará, para esse fim, por sua iniciativa ou da Contratada, quantas reuniões estimar convenientes.
16. A **SES**, a fim de exercer o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços, designará uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá, em comum acordo com a Contratada, estabelecer os procedimentos detalhados de FISCALIZAÇÃO do Contrato.
17. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 1 – O recebimento dos serviços será feito pela **SES** desde que atendidas as exigências constantes no Termo de Referência do Edital da **Tomada de Preços n°...../2019 -SES**, e as Normas Técnicas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

1. Os serviços serão pagos na forma estipulada no Termo de Referência.

2. O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da SES.
 - 2.1. Os últimos 5% (cinco) por cento do valor contratado, apenas poderá ser faturado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO, bem como o cumprimento do requerido no item 9 desta cláusula sétima.
3. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da SES.
4. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.
5. Para pagamento das faturas acima mencionadas, a Contratada deverá apresentar a documentação a seguir:
 - a) Nota Fiscal e/ou Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;
 - b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as **Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS)**;
 - c) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICM), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;
 - e) A Contratada apresentará ainda, prova de Regularidade dos Tributos de competência do Município (ISS), fornecida pelo órgão competente, bem como:
 - Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando a obra;
 - Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISS, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

- f)** Cópia da matrícula da obra no CEI - Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguridade Social - INSS;
- g)** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe - CREA/SE, quando for o caso;
- h)** Declaração da Contratada, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;
- i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Inciso Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011.

6. A **Secretaria de Estado da Saúde**, reterá o equivalente a 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura/Recibo da Prestação dos Serviços, **conforme previsto no § 6º, do art. 7º da Lei Federal nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, incluído pela Lei Federal nº 12.715/2012**, sem prejuízo das disposições havidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, recolhendo para o INSS o valor retido através de documento de arrecadação identificado com a matrícula CEI da obra;

7. **Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para a arrecadação do tributo.**

8. Quando do último faturamento, a Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

9. Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

10. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

10.1. Quando a CONTRATADA deixar de apresentar os documentos acima mencionados;

10.2. Quando a Fiscalização solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, em razão da inobservância de exigências amparadas em disposições contidas no Contrato;



10.3. Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

10.4. Erro ou vício das faturas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços contratuais referentes aos serviços objeto desta licitação serão fixos e irreajustáveis.
2. No caso de reequilíbrio econômico financeiro a revisão pretendida será realizada nos termos da Lei estadual n.º 6.640/09.

CLÁUSULA NONA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

1. Na hipótese de pagamentos efetuados após o prazo de que trata o **subitem 4.da Cláusula Sétima – FORMA DE PAGAMENTO**, a SEDURB obriga-se a pagar compensação financeira por atraso de pagamento, compreendida entre o 31º (trigésimo primeiro) dia, ou seja, entre a data do inadimplemento da obrigação que lhe deu origem e a data do seu efetivo pagamento.
2. A compensação para a hipótese de atraso de pagamento de que trata este item será calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, desde o mês do inadimplemento da obrigação que lhe deu origem, até o mês do seu efetivo pagamento, ressalvando-se que, na hipótese da legislação federal que trata desta matéria vier eventualmente a modificar esta regra ou índice, os cálculos da indenização por atraso de pagamento serão processadas segundo as novas normas atinentes à compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deverá se comunicar com a SES por escrito. Mesmo as comunicações por telefone deverão ser confirmadas, posteriormente, por escrito;
2. A Contratada poderá recorrer à SES das decisões da FISCALIZAÇÃO no prazo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva;
3. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados;
4. Os serviços serão fiscalizados por pessoal pertencente à SES, por pessoa física ou jurídica por ela designada, indicada pelo nome de Fiscalização;
5. O quadro de pessoal da Contratada empregado no serviço deve ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer

que seja a sua função, cargo ou atividade. A Proponente vencedora é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem geral do canteiro;

6. A Contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer por conta do serviço contratado;
7. Todo acidente do qual decorrer lesão corporal, que impeça o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo dia ou no dia seguinte, bem como os acidentes sem lesão, devem ser comunicados de imediato a FISCALIZAÇÃO da SES;
8. No caso de acidentes nos locais dos serviços, a Contratada deverá:
 - Prestar todo e qualquer socorro às vítimas, custeando o tratamento necessário;
 - Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar mudanças nas circunstâncias relacionadas ao acidente;
 - Solicitar imediatamente o comparecimento da fiscalização da SES no lugar da ocorrência e relatar o fato.
12. A Contratada é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, bem como os custos de transporte, manutenção, alojamento, refeição e equipamento de segurança condizentes com o trabalho quando incidirem sobre a execução dos serviços;
13. A Contratada será a única responsável junto à SES pela qualidade dos serviços no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais;
14. A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho;
15. A Contratada deverá acatar e cumprir todas as recomendações feitas pelo Serviço Especializado em Segurança do Trabalho oriunda da FISCALIZAÇÃO, sob pena de paralisação dos serviços, o que não eximirá estas das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas;
16. A Contratada obriga-se, na execução do Contrato a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, facilitando a fiscalização sem aviso prévio, por pessoas credenciadas;



17. O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo dos serviços, com ônus para a Contratada;
18. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;
19. A Contratada deverá efetuar, por sua conta, o pagamento dos impostos, licenças e taxas incidentes sobre suas atividades, bem como respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais.
20. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
21. A Contratada obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência ao Termo de Referência, elemento integrante desta licitação, independentemente de sua transcrição no bojo deste Contrato.
25. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à SES a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Para garantir o fiel cumprimento do presente a Contratante se obriga a:
 - a) Efetuar os pagamentos nas datas e formas convencionadas no presente, desde os serviços tenham sido devidamente atendidos;
 - b) Designar um Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
 - c) Notificar a Contratada imediatamente acerca das faltas e defeitos observados na condução do contrato.
2. Promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legalidade do município competente para arrecadação do tributo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a SEDURB poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento;

III - suspensão temporária de participar em licitação do Estado de Sergipe pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade prevista no art 87, IV da Lei 8.666/93.

2. A SES, sem prejuízo da faculdade de rescindir o contrato, poderá aplicar à as seguintes multas moratórias:

- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

3. As multas, independentes e cumulativas, serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia de execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4. Se as multas aplicadas forem superiores aos valores da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela SEDURB dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 - correspondente ao percentual de **5 % (cinco por cento) do valor do contrato**, na forma que dispõe o art. 47, §2º, I do Decreto nº 3.149, de 28.04.1980, a ser restituída após a sua execução satisfatória;

2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
3. Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.
4. O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/ SERVIÇOS”.
5. Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.
6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a SES se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.
7. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
8. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.
9. A garantia deverá ter, como validade mínima, o prazo de execução contratual acrescido de mais **90 (noventa)** dias.
10. Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em dinheiro, a mesma será atualizada monetariamente, quando da sua restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. O caso



de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes.

2. Durante a execução deste Contrato, a SESpoderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços objeto deste Contrato.
3. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, atualizada e revisada.
4. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
5. A nulidade não exonera a SESdo dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente na SES. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ELEMENTOS INTEGRANTES

1. Integram este Contrato:

- **Edital da Tomada de Preços nº 001/2019 - SES**
- Termo de Referência/Especificações;
- Proposta da Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

1. O servidor atuará como fiscal do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO CONTRATUAL

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.



Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju, de 2019.

PELA CONTRATANTE:

**Valberto de Oliveira Lima
Secretário de Estado da Saúde**

PELA CONTRATADA:

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF N.º** _____

NOME: _____ **CPF N.º** _____



ANEXO “VI”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços (obras civis) para **Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Ambientação do Serviço de Parto (Centro Cirúrgico) da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (CTR 0374015-61/2011)**.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Centro Cirúrgico da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (MNSL) é uma Unidade Crítica, onde são realizados partos e outros procedimentos cirúrgicos às gestantes de alto risco de todo o estado de Sergipe, além dos estados circunvizinhos, Bahia, Alagoas e Pernambuco. São feitos mensalmente, numa média, quinhentos partos, como também outros procedimentos cirúrgicos, dentre estes, cirurgias de recém nascidos. Salientamos que por mês, mais de novecentos procedimentos são realizados nesta Unidade. Sua estrutura física é composta por cinco salas cirúrgicas, estar/reposo de funcionários médicos e não médicos, copa, salas administrativas, posto de enfermagem, sala de pré-parto e de recuperação pós-anestésico.

É importante salientar que a sala de pré-parto localiza-se no próprio Centro Cirúrgico, num ambiente pequeno, layout que não propicia a privacidade das gestantes, haja vista inexistir separação entre os leitos (total de seis), o que dificulta melhor comodidade e atendimento a estas usuárias. Ressaltamos que o Centro Cirúrgico é uma Unidade de acesso restrito, onde precisa ser usado roupas privativa e impedindo a livre circulação de pacientes e acompanhantes.



Este Projeto foi concebido com intuito de melhorar toda ambiência do Centro Cirúrgico, no que tange a reparação e modernização das instalações elétricas, hidráulicas, de refrigeração, de rede de dados e infraestrutura, adequação do layout às necessidades atuais para melhorar o atendimento as usuárias, concedendo-lhes um espaço para deambulação, inclusive, como também melhoraria das condições de trabalho dos funcionários, além de oferecer mais conforto e segurança aos mesmos.

Além do mais, com tais melhorias, além de oferecer às gestantes e aos recém nascidos as melhores condições de atendimento, demonstra por parte da Administração Pública, o zelo, conservação e bem ao patrimônio público.

3. DO OBJETIVO

A elaboração deste projeto básico tem como objetivo atender a legislação pertinente, apresentando subsídio suficiente à Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em execução de obras. Visa também a otimização do resultado no processo de licitação, possibilidade ampla de competição e igualdade de condições atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública Estadual.

4. DA OBRA

- a) A obra deverá ser realizada sempre de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) A empresa a ser **CONTRATADA** apresentará junto com a fatura de serviços, relatório ou planilha individual mensal dos serviços executados, comunicando toda e qualquer intervenção necessária efetuada, bem como os materiais empregados previstos na planilha orçamentária contida no **ANEXO II**(planilha orçamentária);
- c) A confirmação da execução dos serviços de reforma e ampliação será atestada por um (a) funcionário(a) qualificado da **DINFRA - Diretoria de Infraestrutura/SES**, órgão da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**;
- d) Fica a **CONTRATADA** responsável por todo e qualquer dano pessoal ou material causado por seus empregados ou prepostos, nas dependências da referida unidade hospitalar;
- e) Todo e qualquer funcionário da **CONTRATADA** deverá apresentar-se ao local onde a obra será executada, equipado com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e obrigatórios, bem como identificados com seus respectivos crachás;

5 DA HABILITAÇÃO

A empresa que desejar participar do certame deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

5.1 Habilidade Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Indicação do responsável técnico adequado para a realização dos serviços com documentos que comprovem que fazem parte do quadro técnico da empresa, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, que será o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e que responderá perante a fiscalização por toda a execução do contrato.

5.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade perante a fazenda Estadual, através da apresentação dos seguintes documentos; Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado e/ou Certidão Negativa de Tributos expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede do licitante.
- d) Certidão de Imposto Sobre Serviços (ISS) e/ou Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;
- e) Prova de regularidade da situação ante a seguridade social, através da apresentação dos seguintes documentos: Certidão



Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

5.3 Qualificação Econômica e Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício exigível em Lei, que comprovem a boa situação financeira do Licitante. Esta, conforme o caso apresentará cópias autenticadas da publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmada pelo Contador e pelo Dirigente/Sócio, qualificados, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço Provisório.
- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es), cuja Certidão deverá estar vigente, no mínimo, até a data do recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial.
- c) Declaração, em papel timbrado do Licitante, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados foram extraídos do balanço correspondente:

ÍNDICE DE LIQÜÍDEZ GERAL - ILG, maior ou igual a 1,0:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- d) O balanço patrimonial e o capital integralizado solicitados poderão ser atualizados por índices oficiais, se for o caso, na forma prevista no



Inciso I e § 3º do Art. 31 da Lei Federal nº.8.666/9, respectivamente.

Neste caso, o Licitante apresentará o demonstrativo dos cálculos correspondentes, devidamente assinado, pelo dirigente/Sócio e pelo Contador para tais qualificados.

5.4 Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Registro e Quitação do Licitante e de seus Responsáveis Técnicos no CREA/CAU da região a que estiver vinculado o Licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;
- b) Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil engenharia ou arquitetura, detentor de atestado(s) de responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal,
- c) O(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) comprovar a execução de prédio público, comercial ou industrial, com estrutura em concreto armado contendo instalações hidro-sanitárias, elétricas, rede estruturada, em resumo, que tenha como objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação;
- d) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA/CAU da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado

profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;

- e) A comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica poderá se feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA/CAU da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;
- f) Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA/CAU da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante;
- g) Realizar vistoria no local quando será lavrado o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, para averiguação prévia do estado físico que se encontra a área referida oriunda deste evento, devidamente vistoriado pelo Arqt^a **Ana Carla Andrade**, **DINFRA/SES** ou a quem a Diretoria de Infraestrutura/SES designar por meio de documento oficial, na data da visita, ver **(Anexo I)**.

OBS: Marcar previamente a visita ao local com a Arqt^a **Ana Carla Andrade**, **DINFRA/SES**, ou a quem este designar por meio de documento oficial, que se localiza a Praça general Valadão nº. 32, Bairro Centro, fone (79) 3226-8301/3198-0646, nos dias úteis, nos horários das 08:00h às 12:00h, até o 2º dia útil imediatamente anterior à data marcada para a abertura das propostas.

5.5 Outros Documentos:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27º da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, ou seja, declaração de não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

Toda documentação deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei 8666/93:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, por cartório competente ou pela CPL.
- c) publicação em órgão de Imprensa Oficial.

5.6 A documentação exigida deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente, ou ainda cotejada com os originais pela própria Comissão de Licitação.

5.7 Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente for prestar os serviços licitados, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos.

6. DAS GARANTIA CONTRATUAL

6.1 A vencedora desta licitação, observada as condições estipuladas neste Edital, deverá apresentar, juntamente com a primeira fatura, a comprovação da prestação de garantia correspondente a **1% (um por cento)** sobre o valor contratado.

6.2 A garantia de que trata o subitem anterior poderá ser:

- A1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- A2) Seguro-garantia;
- A3) Fiança-bancária.

- 6.3 A perda da garantia poderá ocorrer se o ofertante faltar com o cumprimento das cláusulas contratuais, ou em consequência do desconto de débitos ou multas em que a **CONTRATADA** incidir e não recolher no tempo devido, bem como deixar de corrigir erros ou falhas existentes até o prazo do recebimento definitivo. Nestes casos, o Órgão Licitante poderá incorporar ou cobrar a garantia concedida, até o limite devido pela **CONTRATADA**.
- 6.4 A garantia fornecida deverá ser válida até a data prevista para o encerramento do contrato.

7. DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS

- 7.1 Todos os serviços com ou sem a utilização de materiais terão garantia da **CONTRATADA** de acordo com o Código Civil de 2002 em seu art. 618 que descreve o seguinte: “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo”

8. DOS PREÇOS:

- 8.1 Os licitantes deverão cotar os preços da prestação dos serviços considerando-os de forma GLOBAL a partir do quantitativo apresentado na planilha do **ANEXO II**, uma vez que o julgamento das propostas recairá sobre o valor TOTAL;
- 8.2 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes das incidências de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, parafiscais e previdenciários a que estiverem sujeitos;
- 8.3 O critério de aceitabilidade do preço (global) será o da compatibilidade com os preços de mercado; Os preços deverão ser cotados conforme planilha do **ANEXO II** detalhando os custos necessários para execução dos serviços com qualidade.

9. DA VIGÊNCIA:

- 9.1 O contrato vigorará no prazo de 06 (seis) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos



termos da legislação vigente.

9.2 O prazo de execução do objeto contratual é de **90 (noventa dias)** dias a contar da data da emissão de ordem de serviço.

10. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

MNSL – Maternidade Nossa Senhora de Lourdes
Av. Pres. Tancredo Neves, 5700 -
Bairro América, Aracaju - SE

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, caberá à **DINFRA/SES** acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.2 À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos serviços com as cláusulas Contratuais.

11.3 A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, contendo a certificação de que os mesmos foram prestados pelo Setor responsável pelo recebimento dos serviços;

12.2 Para fazer jus ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal – Fatura, a medição mensal dos serviços executados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato **DITI/SES** prova de regularidade perante o Instituto de Nacional de Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF, Fazendas Estadual e Municipal da sede **CONTRATADA**;

12.3 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota

Fiscal-Fatura por omissão da **CONTRATADA** o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

12.5 Não haverá sob hipótese alguma pagamento antecipado.

13. DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO.

13.1 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, ocorrendo reajustamento se o prazo ultrapassar este período, conforme estabelecem Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, o art. 14-H da lei Estadual nº 5.848/2006 acrescido pela Lei Estadual nº 6.640/2009 e a Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, utilizando-se para o reajuste o Índice Nacional do custo da construção, por tipo obras apuradas pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Assumir total responsabilidade por quaisquer danos, acidentes ou perdas que seus empregados venham a sofrer ou cometer durante ou em decorrência da execução dos serviços contratados.

14.2 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente a **CONTRATANTE** a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto do presente contrato, sem o que não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

14.3 Assumir o compromisso de responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente, por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses que possam interferir na execução do objeto desta licitação, quer sejam eles praticados por empregados, prestadores ou internos da **CONTRATADA**.

14.4 Solicitar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, e que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

- 14.5 Entregar a nota fiscal/fatura no protocolo da SES - em 02 (duas) vias, dentro dos prazos estabelecidos.
- 14.6 Apresentação de planilha orçamentária **ORSE** - padronizada pelo **Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP**, referente aos serviços executados de acordo com projetos e memorial descritivo (Anexo I);
- 14.7 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- 14.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.11 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 14.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 14.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezenas seis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 14.15** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro)horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 14.16** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 14.17** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 14.18** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.19** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 14.20** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:
- 14.21** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 14.22** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 14.23** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as

normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

14.24 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

14.25 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Assegurar às pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** livre acesso aos locais onde será executada a obra.

15.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução da obra.

15.3 Designar funcionário para assistir ao técnico da **CONTRATADA** durante o respectivo período de permanência no local onde se realizará a obra.

15.4 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da obra, fixando prazo para a sua correção.

15.5 Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências ali consignadas.

16. DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.1 O recebimento do objeto contratual dar-se-á de acordo com o **Art.73 Incisos I Letras “a” e “b” da Lei nº. 8.666 de 1993** e alterações posteriores.

17. PENALIDADES

17.1 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

- Advertência;
- Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

17.2 A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de firmar contratos com os órgãos e entidades pertencentes à **Administração Pública Estadual**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

18. DA RESCISÃO

18.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos **artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93**.

18.2 O Contrato poderá ser rescindido, também por conveniência administrativa, a Juízo do **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer ação ou interpelação judicial.



18.3 No caso de rescisão do Contrato, a **CONTRATANTE** fica obrigada a comunicar tal decisão à **CONTRATADA**, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

Aracaju, 19 de novembro de 2018.

Arqt^a Ana Carla Andrade
Diretoria de Infraestrutura /SES



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa xxxxxxxx.inscrita no CNPJ N°.xxxxxxxxxxxxxx sediada nxxxxxxxxxxxxxx- CEP:xxxxxxxxx,Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx Cidade xxxxxxxxxxxxxxxx Estado xxxxxxxxx através do responsável técnico Engº.xxxxxxxxxxxxx,CREAxxxxxx - xxx. Referente o pregão eletrônico xxxxxxxxx/xx,realizou visita técnica na Unidade de Saúde objeto desta licitação, conforme estabelecido no item xxxx do edital.

Aracaju/SE, _____ de _____.

Ana Carla Andrade
Arquiteta e Urbanista
DINFRA/SES



ANEXO "VII"

CARTA DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

À SES

Ref. Tomada de Preços nº 001/2019

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) executaremos os serviços, objetos desta licitação pelo valor total de, no prazo máximo de **XXX dias consecutivos** vinculado, exclusivamente ao cronograma físico e financeiro incluído neste a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela SES. Ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na elaboração da proposta;
- b) manteremos **válida a proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de recebimento da proposta financeira e documentos de habilitação, aceitando que, ocorrendo Recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta financeira não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo destes recursos;
- c) utilizaremos os equipamentos e equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do edital e de seus anexo, bem como da fiscalização da SES;
- d) na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da SES.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO “VIII”

APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA LICITANTE

No sistema ORSSE ou EXCEL a Licitante deverá delinear a formação dos seus preços obedecendo taxativamente a ordem dos quantitativos e qualitativos impostos pela SES, vide Termo de Referência, assinada somente pelo Profissional Técnico Responsável.



ANEXO “IX”

INDICAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Ref. Tomada de Preços n.º 001/2019.

A (Licitante) por seu representante infra-assinado indica o Senhor (NOME), (QUALIFICAÇÃO), inscrito no CREA (ou respectivo Conselho competente) sob n.º, como o seu responsável técnico para a execução do contrato objeto desta licitação.

Aracaju,, de2019.

Assinatura e Carimbo do Responsável legal

X

Declaro concordar com a minha indicação de Profissional responsável técnico para execução das obras/serviços desta licitação.

Aracaju,, de2019.

Assinatura e Carimbo do Engenheiro Responsável técnica



ANEXO “X”

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Ref. Tomada de Preços n.º 001/2019.

A (Licitante), por seu representante técnico, infra-assinado, DECLARA que recebeu da SEDURB toda a documentação relativa à licitação acima epigrafada, composta do edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizarão a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços.

Aracaju, , de2019.

Nome da empresa

Nome do Responsável técnico